



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2018

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – PREGÃO Nº 018/2018 – EDITAL Nº 030/2018;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TIGS-SERVICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.894.032/0001-02, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 440, Bairro Jardim Independência, Taubaté/SP, CEP 12.031-330, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **GIOVANNI NAREZI PIMENTEL ROSA**, RG nº 33.906.108-X e CPF nº 304.215.508-05, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

Dá-se ao presente contrato o valor realinhado de **R\$ 97.861,20 (noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 8.155,10 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, tendo em vista o Índice de reajuste do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses correspondente à 4,81%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente **ADITAMENTO** a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA

GIOVANNI NAREZI PIMENTEL ROSA
TIGS-SERVICOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Andre Luis Soares de Oliveira
Diretor de Departamento
de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim